Lei nº 147

Autoriza a contratar Médico, para atender a Indigentes.

O povo do município de Capela Nova, por seus representantes na Câmara municipal votou, e eu,

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar um Médico para atender a indigentes residentes neste Município, podendo para tal finalidade dispender até a importância de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) anuais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Manda, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Capela Nova, aos 11 de novembro de 1963.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO

Scanned by CamScanner